

A INTERDISCIPLINARIDADE JUSLITERÁRIA A PARTIR DAS RELAÇÕES ENTRE A FILOSOFIA DE HANNAH ARENDT E A OBRA “O LEITOR”

Diessica Zonemberg Ferreira (PIC/CNPq/Uem), Jacqueline Sophie Guhur
Frascati (Orientadora), e-mail: diessicazf@hotmail.com

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Sociais Aplicadas /
Maringá, PR / Direito

Filosofia do Direito

Palavras-chave: Juristas, literatura, reflexão crítica

Resumo:

Propõe-se, a partir deste projeto, explorar a possível relação entre Direito e Literatura, estimando-se que esta última pode contribuir para o desenvolvimento de um raciocínio crítico e da sensibilização dos juristas, sobretudo a partir das compreensões de pesquisadores brasileiros, como André Karam Trindade (2016, pp. 86-116) e Lênio Streck (2013, pp. 1-248). Neste sentido, é examinada esta relação a partir da análise da obra “O Leitor”, de Bernhard Schlink (2017, pp. 1-143), um romance pós-nazista, em conjunto com a filosofia jurídica de Hannah Arendt, no que tange à banalidade do mal, preponderantemente por meio da obra “Eichmann em Jerusalém” (1999, pp. 1-344). A pesquisa é essencialmente bibliográfica, de abordagem crítico reflexiva da realidade e do conhecimento, e tem como embasamento teórico as compreensões dos autores mencionados.

Introdução

A pesquisa realizada tem por tema a interseção entre o Direito e a Literatura, explicitada a partir da análise da obra “O Leitor”, de Bernhard Schlink (2017, pp. 1-143), que se dá com o levantamento de alguns problemas, afetos à filosofia do Direito, explorados com auxílio da compreensão desenvolvida por Hannah Arendt acerca do pensar. O estudo se justifica, na medida em que, na atualidade, é possível perceber certo declínio no incentivo ao pensamento crítico, inclusive do próprio Direito, bem como de estudos voltados para a ética e para a Filosofia do Direito. Neste sentido, uma alternativa que busca minorar os efeitos desta debilidade é por meio de pesquisas e debates, sobretudo entre estudantes de Direito e juristas, a respeito do fomento ao raciocínio perscrutador e à arte como forma de auxiliar na sensibilização.

Desse modo, levanta-se a hipótese de que a Literatura pode contribuir para a formação dos profissionais do Direito, uma vez que se supõe que lhes estimula a refletir acerca de problemas sociais, propiciando maior contato com a emotividade e empatia e que pode incentivar o pensamento crítico.

No primeiro tópico, apresenta-se o processo de abertura do Direito à Literatura, com o intuito de compreender as possibilidades de intersecção e de crítica dentro do mundo jurídico, para assim analisar a ligação entre este, a Filosofia, a arte e a atual condição da sociedade (MASCARO, 2018, p. 21). A partir do segundo tópico, expõe-se o histórico de desenvolvimento dos estudos jusliterários no Brasil e no mundo, tomando como base nomes como André Karam Trindade (2016, pp. 86-116) e Lênio Streck (2013, pp. 1-248), com a finalidade de entender a dimensão destas discussões na atualidade. Ademais, analisa-se as diferentes correntes de estudo, explicitando-se, em especial, aquela que serve de apoio para a realização do presente artigo, qual seja a do “Direito na Literatura”. Assim, ainda no tópico dois, são abordadas as contribuições da Literatura para o mundo jurídico, especialmente quanto à realidade social, pensamento crítico, humanização e empatia (TRINDADE, 2016, p. 26).

No terceiro tópico, é realizada a análise da obra “O Leitor”, a partir do levantamento de alguns problemas afetos à discussão jusfilosófica. Para tanto, inicialmente, é apresentada a breve biografia do autor da obra “O Leitor”, Bernhard Schlink, já que através de sua vivência é possível estabelecer conexão entre este e o Direito, proeminentemente, neste caso, pelo livro em questão, que se passa em um momento histórico específico, qual seja, o Holocausto, a demonstrar questionamentos importantes que se mantêm na atualidade. Ainda, é colacionada uma resenha da obra (SCHLINK, 2017, pp. 1-143).

Em um segundo momento, é identificada, a partir de alguns pontos do livro, uma compreensão possível acerca do Direito, que o identifica com a lei, e as consequências que dela decorreram. Também é explorado o sentimento de entorpecimento dos juristas diante dos acontecimentos, revelando a faceta burocrática do Direito.

Num terceiro momento, realiza-se uma análise de alguns pontos da obra a partir da filosofia de Hannah Arendt acerca do pensar, com o fim de problematizar a importância da reflexão e do pensamento na construção de uma subjetividade autônoma. Neste ponto, pondera-se a respeito da irreflexão que, em alguns casos, pode conduzir cidadãos comuns a atos monstruosos, sendo, portanto, importante que se mantenha o pensamento crítico e um raciocínio perscrutador (ARENDRT, 1999, pp. 64-68).

Por fim, destaca-se a importância da Literatura, sobretudo no tocante ao Direito, a partir do paralelo entre a personagem Hanna e o personagem Eichmann, com o fim de aprofundar as possibilidades de libertação da leitura, na medida em que, conforme se supõe, pode conduzir a um raciocínio crítico e à sensibilização dos profissionais do Direito, sendo essa hipótese a principal justificativa desse trabalho.

Materiais e métodos

A pesquisa é bibliográfica, uma vez que realizada a partir de obras e publicações científicas e informativas, em meios diversos, com o fim de se obter maior profundidade. O método de abordagem é o dedutivo, na medida em que possibilita o movimento lógico, partindo-se de uma premissa maior para, a partir dela, chegar-se a soluções. Ainda, adotou-se uma perspectiva crítico-reflexiva da realidade e do conhecimento, tendo como referenciais teóricos a compreensão de textos de pensadores como André Karam Trindade (2016, pp. 86-116) e Lênio Streck (2013, pp. 1-248), que se voltam para teorias jusliterárias, bem como as obras “O Leitor”, de Bernhard Schlink (2017, pp. 1-143), e “Eichmann em Jerusalém”, de Hannah Arendt (1999, pp. 1-344).

Resultados e Discussão

A partir do processo de abertura do Direito à Literatura, tem-se que, através da Filosofia, foi possível ao Direito abrir-se a outras disciplinas, que trariam ao jurista a possibilidade de compreender melhor a realidade regida pelo mesmo. Assim, compreende-se a necessidade de valorização do questionamento filosófico e de características próprias de áreas de estudo artísticas, que podem trazer para o Direito sensibilidade, intuição e empatia diante dos problemas sociais.

No tocante às relações entre a obra literária “O Leitor”, de Bernhard Schlink (2017, pp. 1-143), e o livro “Eichmann em Jerusalém”, de Hannah Arendt (1999, pp. 1-344), nota-se que ambas se aproximam intimamente da realidade social do momento histórico ao qual fazem referência. A primeira expõe a sociedade pós-Holocausto, demonstrando as crises enfrentadas pelos personagens, pelo Direito, pela ciência, pela ética e pela razão, além do entorpecimento dos juristas e da comunidade, ao passo que, traçando-se o paralelo com a segunda, verifica-se que os personagens Hanna e Eichmann representam a ameaça que pode advir de cidadãos comuns que se limitam a cumprir seus deveres de maneira irrefletida.

Por fim, ressalta-se novamente a importância da Literatura, especialmente no tocante ao mundo jurídico, na medida em que a leitura pode representar uma experiência libertadora, com a potencialidade de conduzir da minoridade ao esclarecimento.

Conclusões

A reflexão acerca das possibilidades de intersecção entre Literatura e Direito, a partir da análise de elementos concernentes à filosofia jurídica, presentes na obra “O Leitor”, de Bernhard Schlink (2017, pp. 1-143), em associação com a compreensão de Hannah Arendt sobre o pensar, levou à conclusão de que, por meio da Filosofia, a Literatura pode ser capaz de contribuir com o Direito, sobretudo no estímulo à sensibilidade, humanização

e empatia dos juristas diante dos problemas sociais. Ao mesmo tempo em que a leitura da obra “O Leitor”, de Bernhard Schlink (2017, pp. 1-143), conduziu à compreensão dos problemas da obediência irrefletida e da burocratização do Direito, “Eichmann em Jerusalém”, de Hannah Arendt (1999, pp. 1-344), levou a questionar como um ser banal pode praticar ações cruéis, demonstrando-se que o sistema nazista utilizou-se de “engrenagens”, como os personagens Hanna e Eichmann, com o fim de atingir seus objetivos. Diante disso, concluiu-se pela importância da reflexão e do pensar para a constituição da subjetividade autônoma, assim como a importância de buscar enxergar o Direito para além da lei. Depreendeu-se, ainda, que, neste processo, a Filosofia, bem como a Literatura, em associação, se mostram essenciais.

Agradecimentos

À minha orientadora, por seus ensinamentos e pela paciência na construção da pesquisa.

Referências

ARENDRT, H. **Eichmann em Jerusalém**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, pp. 1-344.

MASCARO, A. L. **Filosofia do Direito**. 6a ed. São Paulo: Atlas, 2018, pp. 1-640.

STRECK, L. L.; TRINDADE, A. K. **Direito e Literatura**: da realidade da ficção à ficção da realidade. São Paulo: Atlas, pp. 1-248, 2013.

SCHLINK, B. **O Leitor**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Best Seller, 2017, pp. 1-143.

TRINDADE, A. K. Direito, Literatura e Emancipação: um ensaio sobre o poder das narrativas. **Revista Jurídica**. Curitiba, v. 03, n. 44, pp. 86-116, 2016.